

## Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 027.691/2017-9

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 1/2016, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha (CNPJ 30.121.859/0001-10)	<b>23/9/2017</b> (ciência de comunicação recebida em 6/9/2017).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acórdão 11239/2015-TCU-2ª Câmara (condenatório; débito e multa).</li><li>• Acórdão 4953/2016-TCU-2ª Câmara (embargos de declaração, conhecidos e providos parcialmente).</li></ul>
Mauricio de Araujo Mattos (CPF 056.278.267-20).	<b>21/9/2017</b> (ciência de comunicação recebida em 5/9/2017).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acórdão 5787/2017-TCU-2ª Câmara (recurso de reconsideração, conhecido e não provido).</li><li>• Acórdão 7587/2017-TCU-2ª Câmara (embargos de declaração, conhecidos e providos parcialmente).</li></ul>

1. Em cumprimento ao Acórdão 7587/2017-TCU-2ª Câmara, foram notificados os responsáveis, Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha (CNPJ 30.121.859/0001-10), mediante o Ofício 2705/2017-TCU/SECEX-RJ, cuja ciência ocorreu em 6/9/2017, e Mauricio de Araujo Mattos (CPF 056.278.267-20), por intermédio de seu procurador, Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB: 305149/SP), mediante o Ofício 2672 /2017-TCU/SECEX-RJ, cuja ciência ocorreu em 5/9/2017.

2. Assim, o referido acórdão transitou em julgado, em **21/9/2017**, para o Sr. Mauricio de Araujo Mattos e em **23/9/2017** para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha.

3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.

Secex-RJ, em 25 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)  
**PAULA DE BIASE DAMASCENO**  
Assessora